

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior

DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

----- ATA nº 1 -----

Aos 15 dias do mês de julho de dois mil e dezanove, pelas 10:00 horas, nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, (IPB), sito no Campus Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, Portugal, tendo em vista o preenchimento de 2 (um) postos de trabalho, na categoria/carreira de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, reuniu o júri do procedimento concursal, estando presentes: -----

Presidente: Maria Cristina do Espírito Santo Martins, Subdiretora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança -----

Vogais efetivos: -----

Fernanda Clara Carvalho Pinto, Técnica Superior na Secção de Contabilidade do Instituto Politécnico de Bragança -----

Carmen Olivia Teixeira. Técnica Superior na Secção de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Bragança -----

A presente reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos vários métodos de seleção. -----

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a seguinte caracterização: Colaborar na implementação e consolidação do Sistema de Gestão da Qualidade tendo em vista a simplificação dos processos administrativos nos domínios das tarefas de secretariado/apoio de direção, bem como serviços financeiros e sociais. A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, de

acordo com a especificidade de cada método de avaliação, e resultará na seguinte fórmula:-----

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

ou

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:-----

CF= Classificação Final-----

PC= Prova de conhecimentos-----

AC = Avaliação Curricular-----

EPS= Entrevista Profissional de seleção -----

Prova de conhecimentos visa avaliar em que medida os candidatos dispõem das competências e conhecimentos profissionais necessários ao exercício das funções a desempenhar. A Prova de Conhecimentos Escrita visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, com consulta da legislação não comentada/anotada, e obedecerá, entre outras questões relacionadas com o exercício da função, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores. A prova terá a duração de 90 minutos com 15 minutos de tolerância, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação, que irá incidir sobre os seguintes temas: -----

- a) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei nº 62/2007, de 10 de setembro; -----
- b) Lei-Quadro dos Institutos: Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro;
- c) Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança: Despacho Normativo nº 62/2008, de 5 de dezembro; -----
- d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei nº 35/2014, de 20 de junho;-----
- e) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro.

No que diz respeito à bibliografia, atente-se nas seguintes referências:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Anotada e Comentada, Miguel Lucas Pires, 2018, Almedina.-----

b) Todas as referências aos diplomas legais mencionados, entende-se feita para a legislação/alterações e/ou versão mais recente em vigor à data da publicação do presente aviso, não sendo permitida, durante a realização da prova, a consulta de diplomas anotados e/ou comentados. -----

Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento nem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo-se a classificação de zero valores.

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração máxima de 30 minutos, terá em conta a caracterização do posto de trabalho e abrangerá os seguintes parâmetros: -----

- Capacidade de comunicação – onde se avaliará a clareza da expressão oral com enfoque na riqueza de vocabulário técnico, quer ao nível da diversidade, quer da frequência com que é utilizado no discurso; -----

- Compreensão da natureza da função - onde se avaliará a perceção integrada das tarefas inerentes ao posto de trabalho, visão integrada das áreas de conhecimento próprias do posto de trabalho a ocupar e correspondentes capacidades de análise e de síntese;-----

- Compreensão das responsabilidades da função – onde se avaliará a concordância entre o discurso e o afirmado no currículo, bem como a compreensão do enquadramento da atividade desenvolvida no posto de trabalho no atual modelo de gestão da administração pública.-----

Cada parâmetro será pontuado pela evidência inequívoca dos elementos que o integram, atendendo a que: -----

- a) a não evidência ou a evidência num **grau muito fraco** da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Insuficiente, **4 valores**;-----
- b) a evidência num **grau fraco** da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Reduzido, **8 valores**;-----
- c) a evidência num **grau médio** da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Suficiente; **12 valores**;-----
- d) a evidência num **grau bom** da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Bom; **16 valores**;-----
- e) a evidência num **grau muito bom** da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Elevado, **20 valores**.-----

Avaliação Curricular, incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, que é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores: Habilitação Académica de Base (HA), onde se avaliam as seguintes situações: -----

- a) Doutoramento: 20 valores;-----
- b) Mestrado: 15 valores-----
- c) Licenciatura: 10 valores. -----

-Formação Profissional (FF), onde se avaliam as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, nos seguintes termos:-----

- a) > 100 horas: 20 valores;
- b) = ou < 100 horas e > a 50 horas: 15 valores;
- c) = ou < 50 horas e > 25 horas: 10 valores;
- d) = ou < 25 horas: 0 valores.

-Experiência Profissional (EP), em que será avaliado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, avaliando-se pela sua natureza e duração, nos seguintes termos: -----

- a) Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por período igual ou superior a 5 anos: 20 valores;-----
- b) Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por período igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos: 15 valores;-----
- c) Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por período inferior a 3 anos: 10 valores;
- d) Exercício de funções não idênticas às do posto de trabalho: 0 valores.-----
- Avaliação de Desempenho (AD), relativa aos últimos três anos com exercício de atribuições idênticas à do posto de trabalho, de acordo com a seguinte ponderação:-----
- a) 2 menções de Desempenho Excelente obtidas nos últimos 4 anos – sem qualquer menção de Desempenho Inadequado/Insuficiente: 20 valores;-----
- b) 2 menções de Desempenho Relevante/Muito Bom sem qualquer menção de Desempenho Inadequado: 15 valores;-----
- c) 2 menções de Desempenho Adequado/Bom, sem qualquer menção de Desempenho Inadequado/Insuficiente; Candidatos que por razões que não lhes sejam imputáveis não possuem avaliação de desempenho (8.º n.º 2 c) da Portaria n.º 125-A/2019): 10 valores;-----
- d) 1 ou mais menções de Desempenho Inadequado/Insuficiente: 0 valores.-----
- O resultado final da AC será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso de acordo com a seguinte fórmula:----
- $$AC = (HA \times 10 \%) + (FP \times 10 \%) + (EP \times 45 \%) + (AD \times 35 \%)$$
-
- De acordo com a legislação em vigor, a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal. Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.-----

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.-----

O Presidente do Júri,

Yerica Cristina do Espírito Santo Martins

1º Vogal Efetivo,

Fernanda Clara Carvalho Pinto

2º Vogal Efetivo,

Carmem Ulvia Teixeira